



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001–01/2017
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, situada à Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), que no dia 01 de Março de 2017, às 09 horas**, na sala do **Setor de Licitações**, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, para **Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de projetos para a captação de recursos públicos junto a outras esferas governamentais, especialmente em convênios – SICONV, SIMEC, CARTA CONSULTA, PAC e sistemas do FNS** para o Município de Colinas. Os valores de “proposta” e “documentação” deverão ser entregues junto ao setor supramencionado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com as condições exigências neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 618–01/2005, de 19 de setembro de 2005, Portaria nº 1468–01/2017 de 16 de Fevereiro de 2017, Lei n.º 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste Edital a Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de projetos para a captação de recursos públicos junto a outras esferas governamentais, especialmente em convênios – SICONV, SIMEC, CARTA CONSULTA, PAC e sistemas do FNS, conforme segue.

1.1.1 – A prestação dos serviços deverá necessariamente demandar conhecimento na utilização do Sistema de Convênios – SICONV, no que se diz respeito, principalmente no cadastramento de propostas, monitoramento, pagamentos por Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, Relatórios e Prestação de Contas.

1.1.2 – A empresa licitante vencedora deverá possuir conhecimento irrestrito das sistemáticas, portarias e outras regulamentações com critérios próprios para captação em órgão federal ou estadual as quais poderão haver captação de recursos.

1.1.3 – A licitante vencedora será responsável pelo preenchimento de formulários online – carta-consulta e PAC2; SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle); preenchimento e monitoramento de Obras do PAC; Módulo PAR (Plano de Ações Articuladas) com preenchimento e atualização de pontuação, ações subações e acompanhamento das análises (Novo PAR 2015/2018); FNS (Fundo Nacional de Saúde – Propostas Fundo a Fundo); SIGOB (Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras).

1.1.4 – Além dos serviços acima elencados, a empresa licitante vencedora será responsável pelo:

a) Monitoramento das propostas, adequações, aprovação e posterior prestação de contas.

b) Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e Profissionais nos Ministérios.

1.1.5 – Todas as despesas para a prestação dos serviços, incluída a locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

1.1.6 – A prestação dos serviços objeto da presente licitação poderá ser realizada:

a) De forma presencial junto ao município, sempre que for necessário.

b) Eletronicamente, via internet.

c) Diretamente da sede da empresa contratada.

1.1.6.1 – Ainda poderá haver a necessidade de prestação dos serviços diretamente junto ao Governo Federal ou Estadual, inclusive com necessidade de deslocamento até Brasília ou Porto Alegre.

1.1.7 – Os serviços objeto da presente licitação deverão ser realizados, sem qualquer cobrança adicional por parte da empresa licitante vencedora.



1.2 – DO VALOR:

1.2.1 – O Valor Referência é R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

1.2.2 – Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o serviço prestado, conforme detalhados no item 13.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1 – Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (Anexo III), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.

3.2 – Se a empresa se fizer representar por Procurador, deverá dispor de procuração, por instrumento público ou particular, com a existência de menção expressa dos poderes contidos no inciso anterior (3.1).

3.3 – Se a empresa se fizer representar por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legal, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 – Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

3.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.6 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.1 a 3.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

4 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

4.2 – Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

4.3 – O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 001-01/2017
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”



4.4 – O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 001–01/2017
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

4.5 – Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente a Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente a Documentos de Habilitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado.

5.2 – Da Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone e fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato.

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

c) Uma única cotação, com **preço total mensal**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.

d) Prazo de execução de 12 meses.

e) Nome, carimbo da empresa e assinatura do representante legal.

5.3 – Declaração da licitante com informações sobre a pessoa irá assinar o contrato em caso de ser o(a) vencedor(a), contendo o número do CPF, número do RG, profissão, estado civil e endereço residencial.

5.4 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral por item objeto deste Edital.

5.5 – Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do processo licitatório, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

5.8 – A comissão de licitação poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

5.9 – A empresa que pretenda usufruir dos benefícios de tratamento favorecido regulamentados no Decreto 8.538/2015 e nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no envelope da proposta, documento oficial atualizado emitido pela Junta Comercial, atualizado no exercício de realização da presente licitação, evidenciando o enquadramento fiscal da empresa **OU** Declaração do Contador que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.9.1 – No caso de MEI que pretenda usufruir dos benefícios de tratamento favorecido informados no subitem anterior (5.8), também será aceito certificado da condição de microempreendedor individual, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas a este edital.



6 – DO JULGAMENTO:

6.1 – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO MENSAL**.

6.2 – Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.3 – Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

6.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

6.8 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

6.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.13 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.



7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.1.1.1 – Registro comercial, se firma individual.

7.1.1.2 – Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, ou seja, com todas as alterações, ou última consolidada ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto desta licitação.

7.1.1.2.1 – No caso de ME ou EPP que estejam aptos a usufruir dos benefícios de tratamento favorecido regulamentados no Decreto 8.538/2015, declaração de um contador de que cumpre os requisitos legais para qualificação e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006 **OU** documento oficial atualizado emitido pela junta comercial evidenciando o enquadramento fiscal da empresa.

7.1.1.2.1 – No caso de MEI, apto a usufruir dos benefícios de tratamento favorecido regulamentados no Decreto 8.538/2015 e nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, certificado da condição de microempreendedor individual, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas a este edital **OU** documento oficial emitido pela Junta Comercial, atualizado no exercício de realização da presente licitação, evidenciando o enquadramento fiscal da empresa.

7.1.1.2.3 – No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo supracitado deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2.4 – No caso de sociedades civis, inscrição do ato acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.2.5 – No caso de empresas estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.1.3 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos, nos termos do Art. 27, Inc. V, da Lei 8.666/93, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante legal da licitante ou procurador credenciado.

7.1.1.4 – Declaração formal de que o licitante não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Colinas ou contratar com a Administração Pública em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

7.1.1.5 – Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da licitante vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.1.6 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração onde constem poderes para tanto, além de encaminhar recursos, abrir mão de prazos recursais e firmar contrato com a Administração Pública.

7.1.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

7.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

7.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

7.1.2.3 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

7.1.2.4 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Receita Estadual), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.5 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.6 – Comprovante de regularidade (Certidão Negativa de Débitos – CND) quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 – Documentos relativos à regularidade trabalhista:

7.1.3.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.1.4 – Documentos relativos à qualificação técnica:



7.1.4.1 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação em nome da empresa ou profissional responsável, fornecido por entidade ou pessoa jurídica de direito público.

7.1.4.2 – Prova de inscrição ou registro e da quitação da anuidade (certidão em vigor) da licitante, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA).

7.1.4.3 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Administrador(a), devidamente inscrito no CRA.

7.1.4.3.1 – Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços;

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

7.1.5 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

7.1.5.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este edital.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

8.1 – Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em originais ou fotocópias previamente autenticadas por cartórios competentes ou por servidor da Prefeitura Municipal de Colinas/RS, nos termos do artigo 32 da lei federal nº 8.666/93.

8.2 – Os licitantes que quiserem autenticar os documentos com servidor da Prefeitura Municipal de Colinas/RS deverão fazê-lo nos seguintes horários: De seg. à sexta, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min, junto ao setor de licitações, na Rua Olavo Bilac, 370 no Bairro Centro.

8.3 – Os documentos obtidos na internet estarão sujeitos a verificação nos respectivos endereços eletrônicos.

8.4 – Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

8.5 – A MEI, ME e a EPP, que atender ao subitem 7.1.1.2.1 e 7.1.1.2.2 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.5.1 – O prazo de que trata o subitem 8.5 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5.2 – O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a MEI, ME e a EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 8.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

9.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

9.2 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarente e oito) horas por escrito.

9.3 – O recurso contra decisão da autoridade competente não terá efeito suspensivo, salvo em ocasiões excepcionais que necessitem de análise conjunta com outras autoridades e/ou órgãos pertinentes.

9.4 – Não serão aceitos recursos/impugnações por via postal ou correio eletrônico, nem sem as formalidades e prazos estabelecidos por lei.

9.5 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.7 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.8 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas.

9.9 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 – O objeto será recebido:

a) Provisoriamente por funcionário indicado pela Administração Pública Municipal.

b) Definitivamente, de forma tácita, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da totalidade dos serviços desde que até o momento nada conste em desabono aos mesmos.

10.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela prestação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.3 – Será firmado contrato com duração definida no item 16, podendo o mesmo ser prorrogado sempre por igual período, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, através de aditamento autorizado pela Autoridade Competente.

11 – DAS DIVULGAÇÕES:

11.1 – Todos os atos deste processo licitatório serão disponibilizados no site:

www.colinasrs.com.br .

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 – Os adjudicatários serão convocados para assinarem o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81. Da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O vínculo jurídico com o vencedor será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

12.3 – A assinatura do contrato habilitará o vencedor para início dos serviços.



13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 – A contratada, durante a execução do objeto deste edital, deverá atender aos seguintes requisitos:

13.1.1 – Realizar todos os serviços pelos quais foram contratadas e que estejam relacionados com objeto deste edital, de acordo com valores informados e sem a cobrança de quaisquer valores adicionais.

13.1.2 – Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em locais definidos pela Secretaria contratante, com a utilização de seus próprios equipamentos e mão de obra própria.

13.1.3 – A contratada deverá apresentar a Secretaria contratante relatório mensal dos serviços prestados para a devida conferência.

13.2 – São ainda obrigações da(s) contratada(s):

13.2.1 – Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.2.2 – Responsabilizarem-se exclusivamente e de forma integral pelos:

13.2.2.1 – Salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, civis, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município.

13.2.2.2 – Impostos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

13.2.2.3 – Pelas consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados e prepostos, notadamente:

a) imperfeição ou insegurança dos serviços.

b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

13.2.3 – Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitados pela Secretaria contratante.

13.2.4 – Permitir o acesso do(s) coordenador(es) e auditor(es) da Unidade Central de Controle Interno para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

13.2.5 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

13.2.6 – Prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

13.2.7 – O contratado deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

14 – DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1 – Caberá a Secretaria contratante ou servidor por ela designado, como gestora do contrato, o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, para acompanhamento do contrato.

14.2 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário ou profissional que não atenda aos serviços solicitados pela Secretaria contratante.

14.3 – Caberá a Secretaria contratante ou do servidor por ela designado, como gestora do contrato, o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, para acompanhamento do contrato.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 – As despesas com a execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2007 – MANUT SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (311)





16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 – A vigência do contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1 – O pagamento dos serviços prestados pela contratada será mensal, sendo efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de prestação de serviços, com informação da modalidade e número da licitação, bem como o mês de referência da prestação do serviço.

b) Relatório discriminativo dos serviços realizados

17.2 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas no contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

17.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Contratada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

18 – DOS REAJUSTES:

18.1 – A cada período de 12 (doze) meses, caso haja nova prorrogação, os preços contratuais serão reajustados em conformidade com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE) acumulado nos últimos 12 meses.

18.1.1 – A data da assinatura do contrato é considerada o prazo inicial de contagem do item anterior.

19 – DAS PENALIDADES:

19.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a contratada as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, sem prejuízo do descredenciamento e da possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme previsto no Inciso IV, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93

19.2 – Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

19.2.1 – Na ocorrência da hipótese do subitem anterior, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

19.3 – O contratante no uso das suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 58 e Art.87, inciso II da Lei nº 8.666/93, aplicará:

19.3.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido.

19.3.2 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total anual do contrato por dia de atraso na entrega das mercadorias/serviços. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento.

19.3.3 – Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização.
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante.
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d) Desatender às determinações da fiscalização.



e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento.

f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados.

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados.

i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

19.4 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

19.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

20 – DA RESCISÃO:

20.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral ou escrito do contratante.

b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das contratações contratuais.

c) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços.

d) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização da contratante.

e) Razões de interesse público.

f) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente.

g) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da contratada.

20.2 – Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

20.3 – A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

20.4 – Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

20.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

21 – DOS CASOS OMISSOS:

21.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, bem como dos princípios gerais de direito.



22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – Quaisquer informações ou dúvidas referente a este Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (51) 3760-4000 ou mediante solicitação escrita destinada ao e-mail licitacoes@colinasrs.com.br.

22.2 – O presente processo licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados pertinentes e suficientes para justificar a sua revogação.

22.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

22.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Administração em sentido contrário

22.5 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.6 – A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.7 – Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

22.8 – A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a) ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial.
- b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

23 – DOS ANEXOS:

23.1 – Fazem parte integrante deste edital:

23.1.1 – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços nº ...-01/2017

23.1.2 – Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal..

23.1.3 – Modelo de Indicação de Representante Legal.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...-01/2017.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.140/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 495.546.110-72, e portador da cédula de identidade RG nº 8028135393, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 618-01/2005, de 19 de setembro de 2005, Portaria nº 1468-01/2017 de 16 de Fevereiro de 2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de projetos para a captação de recursos públicos junto a outras esferas governamentais, especialmente em convênios – SICONV, SIMEC, CARTA CONSULTA, PAC e sistemas do FNS**, conforme detalhado no processo licitatório de pregão presencial 001-01/2017.

2 – DO VALOR:

2.1 – Fica estipulado o valor mensal do serviço em **R\$ XX,00** por hora, a ser pago pelo Município.

2.2 – O valor do subitem anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do Contratado, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

2.3 – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, conforme item 6 do processo licitatório de pregão presencial 001-01/2017.

3 – DO PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento dos serviços prestados pela contratada será mensal, sendo efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de prestação de serviços, com informação da modalidade e número da licitação, bem como o mês de referência da prestação do serviço.

b) Relatório discriminativo dos serviços realizados

3.2 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas no contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Contratada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

4 – DOS REAJUSTES:

4.1 – A cada período de 12 (doze) meses, caso haja nova prorrogação, os preços contratuais serão reajustados em conformidade com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE) acumulado nos últimos 12 meses.

4.1.1 – A data da assinatura do contrato é considerada o prazo inicial de contagem do subitem anterior.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 – A vigência do contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93.



6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

6.1 – A contratada, durante a execução do objeto deste edital, deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 – Realizar todos os serviços pelos quais foram contratadas e que estejam relacionados com objeto deste edital, de acordo com valores informados e sem a cobrança de quaisquer valores adicionais.

6.1.2 – Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em locais definidos pela Secretaria contratante, com a utilização de seus próprios equipamentos e mão de obra própria.

6.1.3 – A contratada deverá apresentar a Secretaria contratante relatório mensal dos serviços prestados para a devida conferência.

6.2 – São ainda obrigações das credenciadas:

6.2.1 – Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.2.2 – Responsabilizarem-se exclusivamente e de forma integral pelos:

6.2.2.1 – Salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, civis, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município.

6.2.2.2 – Impostos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

6.2.2.3 – Pelas consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados e prepostos, notadamente:

a) imperfeição ou insegurança dos serviços.

b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

6.2.3 – Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitados pela Secretaria contratante.

6.2.4 – Permitir o acesso do(s) coordenador(es) e auditor(es) da Unidade Central de Controle Interno para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

6.2.5 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

6.2.6 – Prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

6.2.7 – Atender as participantes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário.

6.2.8 – O contratado deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.



7 – DAS PENALIDADES:

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a contratada as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, sem prejuízo do descredenciamento e da possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme previsto no Inciso IV, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93

7.2 – Na hipótese de o licitante recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

7.2.1 – Na ocorrência da hipótese do subitem anterior, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

7.3 – O contratante no uso das suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 58 e Art.87, inciso II da Lei nº 8.666/93, aplicará:

7.3.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido.

7.3.2 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total anual do contrato por dia de atraso na entrega das mercadorias/serviços. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento.

7.3.3 – Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a contratada:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização.

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante.

c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.

d) Desatender às determinações da fiscalização.

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento.

f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados.

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados.

i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.4 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

7.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

8 – DA RESCISÃO:

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral ou escrito do contratante.

b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das contratações contratuais.

c) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços.

d) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização da contratante.

e) Razões de interesse público.

f) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente.

g) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da contratada.



8.2 – Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

8.3 – A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

8.4 – Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

8.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas com a execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2007 – MANUT SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (311)

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

10.2 – O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

10.3 – A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

10.4 – Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Contratada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

10.5 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Pregão Presencial nº 001-01/2017, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

10.6 – As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

10.7 – O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Colinas, RS,..... de de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLINAS
SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO II

Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001–01/2017,
TIPO MENOR PREÇO MENSAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... SSP..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO III

Modelo de Indicação de Representante Legal

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001–01/2017,
TIPO MENOR PREÇO MENSAL

DECLARAÇÃO

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Processo Licitatório.

Atenciosamente,

(Nome e Função na Empresa)